

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.553.010,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.553.010,50 (Dezoito Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Dez Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEDOP	6101	449051	6.059,20
141012045115087552 - SEDAP	0301	339039	50.000,00
141012060814918710 - SEDAP	0101	449052	193.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0301	335041	89.203,50
141012060814918715 - SEDAP	0301	449052	400.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0331	339039	77.488,99
161011212215097607 - SEDUC	0331	449052	120.282,02
161011212615088238 - SEDUC	0331	339039	10.335,92
161011236215098906 - SEDUC	0331	339039	2.496.625,89
261010612815028832 - PMPA	0101	339092	84.648,00
261010612815028833 - PMPA	0101	339092	896.638,80
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339037	200.000,00
691012369514988383 - SETUR	0101	339039	820.428,18
691012369514988383 - SETUR	0301	339039	180.000,00
722012312815088887 - JUCEPA	0261	339033	90.000,00
722012312815088887 - JUCEPA	0261	339039	140.000,00
832010412212978338 - EGPA	0101	339030	50.000,00
901011012212978338 - FES	0103	339037	2.640.000,00
901011012212978338 - FES	0103	339039	1.390.000,00
901011030115078874 - FES	0103	334181	200.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339030	3.222.300,00
901011030215078288 - FES	0103	339037	1.151.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339039	2.045.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0261	339033	600.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0261	339036	300.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0261	339037	600.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0261	339039	500.000,00
TOTAL			18.553.010,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010481114997659 - SEDOP	0101	449051	3.016,32
071011512115088890 - SEDOP	0101	449052	3.042,88
141012012615088238 - SEDAP	0301	339040	539.203,50
141012060814918705 - SEDAP	0101	444042	193.000,00
161011212215097603 - SEDUC	0331	449051	905.085,52
161011212215097672 - SEDUC	0331	449052	542.788,40
161011212215097674 - SEDUC	0331	449051	1.247.808,42
161011212215098908 - SEDUC	0331	339014	4.050,48
161011212215098908 - SEDUC	0331	339033	5.000,00
261010612212974668 - PMPA	0101	339030	122.861,22
261010612212978338 - PMPA	0101	339039	84.648,00
261010618115027691 - PMPA	0101	339015	100.000,00

261010618115028259 - PMPA	0101	339033	673.777,58
542010812212978339 - IASEP	0261	319011	2.000.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	449052	200.000,00
691012312212978338 - SETUR	0101	339039	91.428,18
691012312615088238 - SETUR	0301	339140	180.000,00
691012369514987658 - SETUR	0101	449051	214.000,00
691012369514988791 - SETUR	0101	339035	515.000,00
722012369114988783 - JUCEPA	0261	339037	230.000,00
832010436315018821 - EGPA	0101	339030	9.000,00
832010436315018821 - EGPA	0101	339036	21.000,00
832010436315018821 - EGPA	0101	339047	20.000,00
901011012212978339 - FES	0103	319016	10.448.300,00
901011030215078289 - FES	0103	449051	200.000,00
TOTAL			18.553.010,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de novembro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

D E C R E T O Nº 2019, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 54.508.900,67 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 54.508.900,67 (Cinquenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Oito Mil, Novecentos Reais e Sessenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010112614548741 - TCM	0101	339040	10.000.000,00
031010112614548741 - TCM	0101	449040	4.994.000,00
031010112614548741 - TCM	0101	449052	15.000.000,00
151011339215038841 - SECULT	0101	334041	97.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	449051	13.136.917,50
291012678214867430 - SETRAN	0101	449051	1.672.498,82
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	433.021,65
362011412212974668 - Fundação ParáPaz	0101	339030	50.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339033	45.659,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339037	5.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339039	132.260,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339040	7.000,00
362011412212978339 - Fundação ParáPaz	0101	319004	330.000,00
362011412212978339 - Fundação ParáPaz	0101	319011	250.000,00
362011433112978311 - Fundação ParáPaz	0101	339046	30.000,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	0101	339014	50.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	339036	28.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	339039	211.200,00
582012884600009042 - CEASA	0101	469092	32.000,00
702012266114987655 - CODEC	0101	459062	680.000,00
862012678414867575 - CPH	0101	449051	5.939.038,98
901011030215077582 - FES	0103	449051	807.746,36
971010342115008228 - SEAP	0162	339036	500.000,00
971010342115008228 - SEAP	0162	339048	77.558,36
TOTAL			54.508.900,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de novembro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício
Protocolo: 734107